



CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - CEP 19750-000 - LUTÉCIA - SP
Fone/Fax: (18) 3368-1107 - e-mail: camaralutecia@uol.com.br
CNPJ 51.500.627/0001-42



PARECER Nº 002/2011 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ASSUNTO: Projeto de nº. 006/2011.

DISPÕES SOBRE: “Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual 2010 a 2013 e dá outras providências.”

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME:

Foi remetido a esta comissão o Projeto de Lei nº 006/2011, que dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual referente aos anos de 2010 a 2013 e dá outras providências, que passará a vigorar juntamente com seus anexos, a partir de 1º de janeiro de 2012, o qual será submetido a partir de agora à apreciação deste relator.

CONCLUSÃO DO RELATOR:

Após detida análise do Projeto de Lei em questão e seus anexos, este relator constatou que a meta da Receita Geral prevista para o ano de 2012, segundo a Lei nº. 16, de 05 de maio de 2009, era de R\$ 9.700.000,00, e agora com a alteração proposta pelo referido projeto, o valor passa para R\$ 10.320.000,00; o mesmo ocorre com relação ao ano de 2013, quando a meta era de R\$ 10.400.000,00, com esta alteração passou para R\$ 10.429.000,00.

Para melhor ilustrar este parecer e nortear os trabalhos de discussão e votação deste projeto de lei pelos demais vereadores desta Casa, citarei algumas alterações inseridas em um dos anexos do Projeto de Lei:

Anexo II – Descrição dos programas governamentais/metast/custos:

- Atividades Administrativas – cód. 02.01.04

O custo estimado para o quadriênio era de R\$ 5.063.000,00, com a alteração passou para R\$ 5.005.000,00;

- Atividades Assistenciais – cód. 02.02.08, que no caso engloba o atendimento a pessoas idosas, plantão social, programa de atenção básica e execução de projetos



CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - CEP 19750-000 - LUTÉCIA - SP
Fone/Fax: (18) 3368-1107 - e-mail: camaralutecia@uol.com.br
CNPJ 51.500.627/0001-42



do CRAS, o valor para o mesmo período era de R\$ 2.352.000,00, passou para R\$ 2.554.175,00;

- outro exemplo é na **Atividades de Saúde** – cód. 02.04.10, que trata dos programas de Saúde da Família (PSF), Agente Comunitária e Vigilância Epidemiológica, o valor era de R\$ 9.086.000,00, e agora a previsão é de R\$ 10.160.667,00.

E assim, como nos exemplos acima, seguem as demais alterações no bojo do presente Projeto de Lei, facilmente verificável pelos nobres Edis no Projeto de Lei nº. 13, de 27 de abril de 2009 e anexos, do qual cada um tem cópia xerográfica ou na própria Lei nº. 16/2009, portanto, de tudo que pude verificar, não vislumbrei no conteúdo deste projeto, nenhuma ilegalidade e ou inconstitucionalidade que possa invalidá-lo no todo ou em parte, principalmente no que se refere às metas e custos priorizados para o quadriênio 2010 a 2013.

Desse modo, verifica-se que o Projeto de Lei em análise, foi elaborado de acordo com os programas de governo estabelecido na Lei Municipal nº. 16, de 05 de maio de 2009, bem como com as novas exigências na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), corroborando desta forma com os princípios do equilíbrio orçamentário e fundamental das finanças públicas, razão pela qual, salvo melhor juízo, este relator opina pela sua aprovação.

Sala das Sessões “Plenário Vereador Jorge Murakami”, 26 de maio de 2011.


Edson Carlos Magosso
Relator

CONCLUSÃO DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO:

Considerando o parecer do relator, nós demais membros desta Comissão, somos **favoráveis** à aprovação do referido projeto.

Sala das Sessões “Plenário Vereador Jorge Murakami”, 26 de maio de 2011.



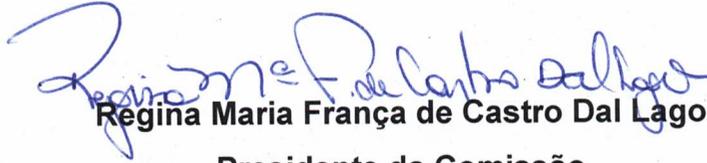
CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - CEP 19750-000 - LUTÉCIA - SP
Fone/Fax: (18) 3368-1107 - e-mail: camaralutecia@uol.com.br
CNPJ 51.500.627/0001-42



Voto de acordo com o Sr. Relator.


Regina Maria França de Castro Dal Lago
Presidente da Comissão

Voto de acordo com o Sr. Relator.


Adauto Gerson da Silva Vieira
Membro da Comissão